À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG – Departamento de Licitações e Contratos

Ao Pregoeiro Sr. Diego Porfírio de Araujo

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – Processo Licitatório nº 140/2026 – Processo Administrativo nº 10.702/2026 – Processo de Compras nº 130/2026

Objeto: link de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), franquia ilimitada, para as creches da rede municipal.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A CARPALINK, CNPJ 68.027.215/0001-30, com sede em ST Setor de Indústrias QI 5, Lote 1000, S/N, Gama, Brasília/DF, CEP 72.445-050, representada por seu sócio-administrador João Victor Mendes Silveira, CPF 018.493.936-48, telefone (61) 99581-5346, e-mail contato@carpalink.com.br, vem, com base nos itens 6.1 a 6.3 do Edital e no art. 164 da Lei 14.133/2021, pedir os seguintes esclarecimentos:

1. Valor estimado. O ETP (item 9) estima R$ 241.998,00 (R$ 806,66 por creche/mês). O Edital e o Anexo V trazem R$ 290.998,50 (R$ 969,995 por creche/mês). Qual é o valor de referência válido, inclusive para o indício de inexequibilidade do item 11.5 (50% do valor orçado)?

2. Antenas existentes (TR 4.1.4). Pedimos que informem, por creche: (a) o modelo e a quantidade (Starlink Standard, Gen3, Mini etc.); (b) se já estão fisicamente instaladas ou apenas adquiridas; (c) o Kit ID/número de série; (d) em qual conta Starlink estão registradas e se a Prefeitura providenciará a transferência para a conta da contratada; (e) o fornecedor que as vendeu e se ainda estão na garantia.

3. Velocidade (TR 4.1.2). Os 100 Mbps são a velocidade nominal de download do plano, considerando que a tecnologia LEO não garante banda fixa (best effort)? Qual será a metodologia de medição (ferramenta, horário, número de amostras, download/upload)?

4. Plano. É aceito o plano Starlink Residencial com dados ilimitados, contratado em nome da contratada para cada endereço, desde que atenda à franquia ilimitada do objeto?

5. Falha das antenas. Em caso de defeito, queima, vandalismo ou evento climático que danifique a antena da Prefeitura, fora da garantia do fabricante, a substituição do equipamento fica a cargo da Prefeitura, com a contratada responsável apenas pela reativação do serviço? Ou o custo do equipamento será da contratada?

6. Instalação (TR 4.1.1 e 4.1.4). O escopo é apenas configurar e ativar as antenas já instaladas, ou inclui instalação física, mastro, cabeamento e distribuição Wi-Fi interna nas salas? Se incluir Wi-Fi interno, qual é a área ou o número de pontos por creche?

7. Suporte. Como o TR não fixa prazos de atendimento, valerá o prazo de 5 dias corridos do item 8.1.2 para restabelecer o serviço? Há um SLA mínimo exigido?

8. Encargos previdenciários (TR 11.7 / contrato 9.8). Se a execução for feita pelos sócios ou por prestadores terceirizados, sem empregados alocados, basta uma declaração nesse sentido junto com a nota fiscal?

9. Qualificação técnica (12.11.4.1). Atestado que comprove o fornecimento de internet via satélite LEO com ativação, plano de dados e suporte técnico, em regime de locação de equipamento, é aceito como serviço 'similar, equivalente ou superior'? Confirmam que não há quantidade mínima?

10. Faturamento. A cobrança mensal começa na data de ativação de cada creche (com pró-rata do primeiro mês), ou na publicação do extrato do contrato?

Pedimos que a resposta seja publicada nos termos do item 6.2 e enviada para o e-mail acima.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO VICTOR MENDES SILVEIRA
Data: 26/10/2026 08:57:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Victor Mendes Silveira
Sócio-administrador – CPF 018.493.936-48
CarpaLink